



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

Nº 083/2024



MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Cidade de gente acolhedora!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Agosto de 2024

Tamboara-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO:

1.1. Órgão Responsável:	Prefeitura Municipal De Tamboara-PR
1.2. Órgão Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.3. Responsável pela Elaboração:	Marianne Ribeiro da Silva França

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. Contratação de empresa especializada em passeio turístico, para viagem turística com os IDOSOS DO GRUPO REVIVER do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo subsidiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboara – PR, visando a execução do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Considerando que o projeto proposto em parceria com a SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada PARANÁ VIAJA MAIS 60 objetiva potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social. Desta forma, o projeto está alinhado com políticas públicas que buscam promover o turismo interno e o envelhecimento ativo e saudável.

2.3. Por todas essas razões, a contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos é fundamental para garantir o sucesso e a segurança da viagem planejada com os idosos do Grupo Reviver. Essa medida nos permite oferecer uma experiência de alta qualidade, adaptada às necessidades e interesses do nosso grupo, proporcionando momentos de lazer, convívio social e bem-estar para todos os participantes.

2.4 Justifica-se a contratação pelo fato de ser um recurso único que precisamos executar em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme deliberação 24/2023 CEDI, a qual especifica a importância de promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

3. REQUISITANTES:

3.1 Área Requisitante:	3.2 Responsáveis:
I- Secretaria de Assistência Social	Lígia Porta

4. REQUISITOS DE CONTRAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1 É importante estabelecer requisitos claros para a contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos. Aqui estão alguns requisitos fundamentais que justificam a escolha criteriosa do prestador de serviços:

4.1.1 **Experiência com grupos de idosos:** A empresa deve ter comprovada experiência em lidar com grupos de idosos em viagens turísticas. Isso inclui familiaridade com as necessidades específicas desse público, como acessibilidade, conforto e cuidados de saúde.

4.1.2 **Licenças e certificações:** É essencial verificar se a empresa possui todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente no setor de turismo. Isso garante que ela cumpra todas as regulamentações e padrões de segurança exigidos.

4.1.3 **Seguro adequado:** A empresa deve fornecer um seguro abrangente que cubra todos os aspectos da viagem, incluindo seguro de saúde para os participantes, seguro de responsabilidade civil e seguro de viagem para eventualidades como cancelamentos, atrasos ou emergências médicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

4.1.4 Itinerário personalizado: A empresa deve ser capaz de oferecer um itinerário personalizado que atenda às preferências e interesses específicos do Grupo Reviver. Isso pode incluir destinos turísticos acessíveis, atividades culturais, recreativas e de lazer adequadas ao público idoso.

4.1.5 Transporte seguro e confortável: A empresa deve garantir que o transporte fornecido seja seguro, confortável e adequado às necessidades dos idosos, incluindo veículos com acessibilidade para cadeiras de rodas, se necessário, e motoristas experientes e treinados em lidar com grupos de idosos.

4.1.6 Acomodações de qualidade: As acomodações fornecidas durante a viagem devem ser de alta qualidade e atender aos padrões de conforto e acessibilidade exigidos pelo Grupo Reviver. Isso inclui quartos espaçosos, instalações acessíveis e serviços de apoio disponíveis conforme necessário.

4.1.7 Assistência profissional: A empresa deve fornecer assistência profissional durante toda a viagem, incluindo guias turísticos experientes e equipe de suporte para lidar com quaisquer emergências ou necessidades dos participantes.

4.1.8 Referências e reputação: É importante verificar as referências e a reputação da empresa, incluindo avaliações de clientes anteriores e sua classificação em órgãos reguladores do setor de turismo. Isso ajuda a garantir a confiabilidade e a qualidade dos serviços oferecidos.

4.2 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

4.3 No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.5 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.7 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.

4.8 Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.9 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.10 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

4.11 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.12 Somente serão aceitos produtos especificados neste ETP, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designada a servidora MARIANNE RIBEIRO DA SILVA FRANÇA, para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Tamboara – PR.

4.13 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.14 Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Tamboara – PR, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

5. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

5.1 A contratação em epígrafe, não faz parte do Plano de Contratações Anual, em virtude do fato que o Município não elaborou o referido Plano para o exercício de 2023/2024.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 A quantidade foi estipulada de acordo com a demanda atendida no CRAS, em reunião com o grupo de idosos onde foi feito o levantamento de quantos idosos irão no passeio.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	PASSEIO GRUPO DE IDOSOS REVIVER – PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - QUANTIDADE DE PESSOAS: 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS. SAÍDA: TAMBOARA-PR, 87760-000. DESTINO: HOTEL FAZENDA SALTO BANDEIRANTES. ROD. PR 317, S/N ZONA RURAL KM 47, SANTA FÉ - PR, 86770-000. INCLUI: TRANSPORTE E PASSAPORTE PARA O DIA NO LOCAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO COM 1 REFRIGERANTE, LANCHE DA TARDE, ACESSO À ÁREAS DE LAZER, PASSEIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. IDA E VOLTA. A DATA DA VIAGEM SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	SERVIÇO	01

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO – (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros, os orçamentos coletados pelas empresas especializadas, bem como pesquisa de preços através de Plataforma Banco de Preços.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO/VALOR:

Item	Valor de Referência (Unitário)	Valor Total	Fonte	Método	Observações
01	R\$10.450,00	R\$10.450,00	Prestador de Serviços/ Banco de Preços	Menor	Anexo I. (Mapa Comparativo)

8.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 10.450,00 (Dez mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)**

8.2 Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1 Ao considerar o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que trata da descrição da solução como um todo, é relevante justificar a necessidade e a vantagem da contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos para a viagem planejada com os idosos do Grupo Reviver.

9.1.1 Especificidade da solução: A contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos proporciona uma solução completa e customizada para atender às necessidades específicas dos idosos do Grupo Reviver. Essas empresas têm expertise em lidar com grupos de idosos e podem adaptar os serviços de acordo com as características e preferências desse público-alvo.

9.1.2 Atendimento integral: Ao optar por uma empresa especializada, garantimos que todos os aspectos da viagem sejam cuidadosamente planejados e executados, desde o transporte até as atividades de lazer. Isso inclui a seleção de destinos acessíveis, acomodações adequadas, alimentação balanceada, entretenimento e assistência profissional durante toda a jornada.

9.1.3 Garantia de qualidade: As empresas especializadas em passeios turísticos são selecionadas com base em critérios rigorosos de qualidade, incluindo experiência, reputação, licenças e certificações. Essa seleção cuidadosa assegura que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de excelência e segurança.

9.1.4 Minimização de riscos: A contratação de uma empresa especializada ajuda a mitigar os riscos associados à organização de uma viagem, tais como problemas logísticos, questões de segurança e imprevistos durante o percurso. As empresas têm protocolos estabelecidos para lidar com essas situações de forma eficaz, garantindo o bem-estar e a tranquilidade dos participantes.

9.1.5 Eficiência e praticidade: Ao delegar a organização da viagem a uma empresa especializada, liberam-se recursos e tempo da equipe do CRAS para se concentrarem em outras atividades de assistência social e apoio à comunidade. Isso proporciona uma abordagem mais eficiente e focada na missão do CRAS, maximizando os benefícios para os beneficiários, neste caso, os idosos do Grupo Reviver.

9.2 Portanto, a contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos representa a solução mais adequada e abrangente para garantir uma viagem turística segura, confortável e enriquecedora para os idosos do Grupo Reviver, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21.

10. JUSTIFICATIVA DA MELHOR SOLUÇÃO A SER CONTRATADA – (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 Ao abordar a justificativa da solução para contratar uma empresa especializada em passeios turísticos para a viagem turística com os Idosos do Grupo Reviver, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é necessário apresentar os seguintes pontos de argumentação:

10.1.1 Especialização e Expertise: A contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos oferece a garantia de que os serviços serão prestados por profissionais com expertise no planejamento e execução de viagens para grupos de idosos. Essas empresas têm experiência específica em lidar com as necessidades, preferências e limitações desse público-alvo, garantindo uma experiência turística adaptada e enriquecedora.

10.1.2 Cumprimento da Legislação: A empresa especializada em passeios turísticos deve operar em conformidade com a legislação vigente, incluindo todas as exigências e regulamentações relacionadas ao setor de turismo. Ao contratar uma empresa que atende a esses requisitos legais, garantimos a segurança e os direitos dos participantes da viagem, incluindo os idosos do Grupo Reviver.

10.1.3 Gestão de Riscos: A empresa especializada está preparada para lidar com uma variedade de situações de risco que podem surgir durante a viagem, tais como emergências médicas, problemas logísticos ou questões de segurança. Sua experiência e recursos ajudam a minimizar esses riscos e garantir a segurança e o bem-estar dos idosos durante toda a jornada.

10.1.4 Garantia de Qualidade: Ao contratar uma empresa especializada, podemos garantir a qualidade dos serviços prestados, desde a seleção de destinos turísticos até a assistência prestada aos participantes. Essas empresas são selecionadas com base em critérios rigorosos de qualidade, o que garante uma experiência turística satisfatória e memorável para os idosos do Grupo Reviver.

10.2 Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos para a viagem com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

os Idosos do Grupo Reviver se justifica plenamente de acordo com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, pois proporciona uma solução eficaz, segura e adaptada às necessidades desse público-alvo, enquanto atende aos requisitos legais e promove a eficiência na gestão dos recursos do CRAS.

10.3 A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em passeio turístico, para viagem turística com os IDOSOS DO GRUPO REVIVER visando a execução pro PROGRAMA VIAJA MAIS 60 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.4 A justificativa para não parcelamento da contratação de uma empresa especializada em passeio turístico para a viagem com os Idosos do Grupo Reviver pode se basear em diversos fatores, tais como:

10.4.1 O parcelamento de uma contratação pode resultar em custos adicionais, como taxas de juros e encargos financeiros. Optar pelo pagamento integral pode representar uma economia significativa de recursos públicos, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos do CRAS.

10.4.2 O pagamento integral da contratação pode proporcionar maior agilidade na execução do contrato, permitindo que a empresa especializada em passeio turístico inicie os preparativos para a viagem sem a necessidade de aguardar o recebimento de parcelas subsequentes.

10.4.3 Ao realizar o pagamento integral, o CRAS pode garantir que a empresa contratada tenha recursos suficientes para cumprir integralmente o objeto do contrato, assegurando a realização da viagem turística conforme planejado e acordado.

10.4.4 O pagamento integral pode contribuir para fortalecer a relação contratual entre o CRAS e a empresa especializada em passeio turístico, demonstrando comprometimento e confiança mútua, o que pode resultar em uma parceria mais sólida e duradoura.

10.4.5 O pagamento integral evita a necessidade de gerenciar múltiplos pagamentos ao longo do período de execução do contrato, simplificando a gestão administrativa e reduzindo a carga de trabalho dos responsáveis pela contratação no CRAS.

10.5 Portanto, a justificativa para não parcelamento da contratação da empresa especializada em passeio turístico para a viagem com os Idosos do Grupo Reviver está fundamentada na busca por uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, na garantia da agilidade na execução do contrato, no fortalecimento da relação contratual, na redução da burocracia administrativa e na asseguarção do cumprimento integral do objeto contratado.

11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1 Pretende-se contratar os itens descritos com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

11.2 O inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 destaca os resultados esperados na contratação de serviços, incluindo:

11.1.1. Eficácia e eficiência na realização do objeto contratado: Espera-se que a empresa especializada em passeio turístico execute todas as atividades relacionadas à viagem com eficácia e eficiência, cumprindo os prazos e entregando os resultados conforme acordado.

11.1.2. Qualidade dos serviços prestados: Os serviços prestados pela empresa devem atender aos mais altos padrões de qualidade, proporcionando uma experiência turística satisfatória e segura para os idosos do CRAS.

11.1.3. Economia para a administração: A contratação da empresa deve resultar em economia para a administração pública, garantindo o melhor custo-benefício para o CRAS na realização da viagem turística com os idosos.

11.1.4. Observância dos princípios da isonomia e da competitividade: O processo de contratação da empresa deve ser pautado nos princípios da isonomia e da competitividade, garantindo igualdade de oportunidades para todos os concorrentes e estimulando a livre concorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

11.1.5. Promoção do desenvolvimento nacional sustentável: A contratação da empresa especializada em passeio turístico deve contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o turismo responsável e sustentável e beneficiando a economia local e regional.

11.2 Portanto, os resultados esperados na contratação de uma empresa especializada em passeio turístico para a viagem com os Idosos do CRAS devem estar alinhados com os princípios estabelecidos no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, garantindo eficácia, eficiência, qualidade, economia, isonomia, competitividade e promoção do desenvolvimento sustentável.

12. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO – (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1 Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS – (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 A contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos inclui, muitas vezes, o transporte dos participantes. Isso é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos idosos durante toda a viagem. Além disso, a empresa terá expertise em lidar com os requisitos de acessibilidade e conforto necessários para atender às necessidades específicas do público idoso.

13.2 A empresa especializada em passeios turísticos também pode cuidar da reserva de hospedagem para os participantes da viagem. Isso garante que os idosos tenham acomodações adequadas, confortáveis e seguras durante sua estadia, levando em consideração suas necessidades especiais, como acessibilidade e proximidade de serviços essenciais.

13.3 A empresa contratada pode ser responsável por fornecer refeições balanceadas e adequadas às preferências alimentares dos idosos durante a viagem. Isso é essencial para garantir que os participantes recebam nutrição adequada e desfrutem de uma experiência gastronômica satisfatória durante a viagem.

13.4 Além disso, a empresa especializada pode organizar atividades e entretenimento adequados ao público idoso, como passeios culturais, recreativos e de lazer. Isso proporciona uma experiência enriquecedora e diversificada para os participantes, garantindo que eles desfrutem ao máximo da viagem.

13.5 Por fim, a contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos também inclui a disponibilidade de assistência profissional durante toda a viagem. Isso pode incluir guias turísticos experientes, equipe de suporte e atendimento ao cliente, garantindo que os idosos recebam o apoio necessário em caso de emergências ou imprevistos.

13.6 Optar pela contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos para a viagem com os Idosos do Grupo Reviver, estamos garantindo não apenas a organização eficiente da viagem em si, mas também todas as contratações correlatas necessárias para proporcionar uma experiência segura, confortável e enriquecedora para os participantes. Isso demonstra a abordagem abrangente e responsável do CRAS em garantir o bem-estar e a satisfação dos beneficiários de seus programas e atividades.

14. IMPACTO AMBIENTAL – (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

Risco 1 - Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Falta de referência; produto/serviço não atender aos resultados pretendidos; contratar com preços divergentes do praticado no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

Ações Preventivas:	- Capacitar os servidores responsáveis por realizar ampla pesquisa de mercado. - Realizar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos. - Realizar levantamento em diversas fontes. - Realizar estudo comparativo entre várias possibilidades identificadas. - Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado.
Ação de Contingência:	- Avaliar preço obtido na licitação em relação ao mercado. Caso não esteja no parâmetro de mercado, revogar processo e iniciar outro.

Risco 2 - Falhas ou erros na especificação técnica.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação; aquisição de bens/serviços que não atendem a necessidade.
Ação Preventiva:	- Designar pessoas específicas em cada secretaria para desenvolver esse trabalho. - Capacitar os servidores designados para essa função. - Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar. - Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.
Ação de Contingência:	- Corrigir a especificação técnica - Cancelar ou revogar a licitação e republicar edital

Risco 3 - Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Contratação não atender as necessidades da Secretaria; questionamento por parte dos licitantes; atraso na contratação.
Ações Preventivas:	- Envolver as Secretarias requisitantes em todas as etapas da contratação - Justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo com base o princípio da motivação. - Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação. - Exigir os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade - Solicitar requisitos que estejam efetivamente de acordo com as áreas finalísticas
Ação de Contingência:	- Caso os requisitos não atendam as necessidades revogar o processo.

Risco 4 - Dimensionamento de produtos e serviços aquém ou além do necessário.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Desperdício de recursos financeiros
Ação Preventiva:	- Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a origem que embasa os quantitativos solicitados (memorial de cálculo).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

Ação de Contingência:	-Diagnosticar a falha no planejamento -Redimensionar a necessidade de contratação -Realizar nova contratação para os bens e serviços
------------------------------	--

Risco 5 - Estabelecimento de prazo inexecutável	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Redução da competitividade, redução da chance de contratar com preços melhores.
Ação Preventiva:	- Estabelecer prazos de entrega razoável no termo de referência - TR - Aprimorar a gestão de estoque de modo a realizar pedidos de forma planejada e com prazos adequados.
Ação de Contingência:	- Verificar se houve sobrepreço - Cancelar o processo e elaborar novo estipulando prazos razoáveis e executáveis - Realizar contratação direta por meio de dispensa eletrônica para suprimento momentâneo da necessidade caso seja necessário.

Risco 6 - Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Atraso na contratação e retrabalho.
Ação Preventiva:	-Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. -Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robusto que apresentem estudo comparativo realizado -Definição de Critério de seleção de fornecedores com respaldo na -Jurisprudência dos órgãos de controle -Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares -Observar as recomendações da área jurídica -Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório
Ação de Contingência:	-Alocação integral dos participantes na resposta e identificação das causas que originaram a impugnação que resultou suspensão do processo licitatório -Acatar impugnação, ajustar o Edital e republicá-lo. -Indeferir a impugnação, apresentar os motivos e dar sequência no Processo licitatório.

Risco 7 - Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação; falta do bem ou serviço no momento necessário à prestação dos serviços públicos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

Ação Preventiva:	- Divulgar amplamente a licitação - Proceder à ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço - Convalidar a especificação técnica junto ao mercado
Ação de Contingência:	- Revisar a pesquisa de preço - Republicar o Edital - Realizar contratação direta

Risco 8 - Recusa da vencedora em assinar o contrato

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Impossibilidade de contratação do bem ou serviço; atraso na contratação.
Ação Preventiva:	- Exigir garantia para participação da licitante - Prever no Edital a aplicação de sanções em caso de não assinatura do contrato.
Ação de Contingência:	- Seguir os trâmites de convocação de remanescentes. - Aplicar sanções previstas no edital

Risco 9 - Proposta com valor superior ao estimado

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Licitação fracassada.
Ação Preventiva:	- Aprimorar a pesquisa de preço para buscar a formação de parâmetro, condizente com os praticados no mercado, por meio de ampla pesquisa de mercado.
Ação de Contingência:	- Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor - Negociar valor com as licitantes - Analisar a participação e disputa de lances do pregão e avaliar a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitado

Risco 10 - Proposta com valor muito inferior ao do mercado

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Licitação fracassada.
Ação Preventiva:	- Acompanhamento das apresentações de propostas. - Avaliação da proposta vencedora em relação aos preços praticados no mercado para o produto ofertado, caso esteja inexecutável, desclassificar e adjudicar ao próximo classificado.
Ação de Contingência:	- Desclassificar a empresa, com base em inexecutabilidade comprovada no mercado.

Risco 11 - Apresentação do Recurso

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
-----------------------	--------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Atraso na contratação
Ação Preventiva:	-Avaliar processos anteriores para o mesmo objeto, para se precaver em situações ocorridas -Elaborar adequada instrução processual e orientar o pessoal envolvido em sua implantação. -Capacitar servidores para realizar boa condução do certame. -Realizar boa condução do certame
Ação de Contingência:	- Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.

Risco 12 - Atraso no início do contrato

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Atraso no fornecimento/disponibilização do bem ou serviço.
Ação Preventiva:	- Designar e capacitar fiscais e gestores de contratos em cada secretaria, para exercício dessas atribuições. - Comunicar e Encaminhar cópia do contrato/ata de registro de preços ao fiscal e o gestor do contrato, a partir da assinatura do pacto. - Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. - Executar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.
Ação de Contingência:	- Executar as penalidades definidas no Edital e Contrato/Ata de Registro de preços. - Persistindo a situação, abrir processo contra o contratado e seguir os tramites de convocação de remanescentes.

Risco 13 - Falta de Pessoal para a fiscalização e Gestão do contrato

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- Atraso nas entregas; entrega de produtos divergentes do previsto em contrato; entrega de quantidades inferiores a solicitada.
Ação Preventiva:	- Selecionar servidores efetivos já pertencentes ao quadro para realizar essa atribuição - Gratificar servidores para exercício dessa atividade - Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes
Ação de Contingência:	- Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.

Risco 14 - Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

Dano:	- Recebimento de produtos divergentes do contratado; recebimento de produtos em desacordo com o prazo contratado; desconhecimento das atribuições; desconhecimento das medidas de fiscalização e sanção; reiterada inadimplência de contratados.
Ação Preventiva:	- Selecionar servidores que possuam habilidades para essa tarefa. - Promover treinamento aos servidores que serão designados e de alguns suplentes.
Ação de Contingência:	- Promover treinamento dos servidores que já estão designados.

Risco 15 - Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto
Dano:	- Transtornos na entrega de bens ou serviços; prejuízo na prestação dos serviços públicos.
Ação Preventiva:	- Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais - Realizar reunião inicial com os contratados para alinhar as obrigações das partes - Aplicar Sanções previstas em contrato
Ação de Contingência:	- Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência. - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada. - Realizar pagamento conforme resultado.

Risco 16 - Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto
Dano:	- Irregularidade da contratada; Potencial criação de passivo trabalhista
Ação Preventiva:	- Definir no Termo de Referência o momento de apresentação de documentação de regularidade. - Fiscalizar a regularidade da contratada durante a execução do contrato, por meio de atualização periódica de cadastro.
Ação de Contingência:	- Suspensão do pagamento até a regularização fiscal - Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto – para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas - Abertura de Processo sancionatório

Risco 17 - Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato, ou baixa qualidade dos itens fornecidos.

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto
Dano:	- Não atendimento dos bens ou serviços de acordo com as necessidades.
Ação Preventiva:	- Exigir experiência profissional, ou qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

Ação de Contingência:	- Solicitação de substituição dos profissionais ou dos itens. - Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência
------------------------------	---

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Justificativa da Viabilidade Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada em passeio turístico, para viagem turística com os IDOSOS DO GRUPO REVIVER visando a execução DO PROGRAMA VIAJA MAIS 60 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV.

15.2 As viagens turísticas oferecem uma oportunidade única para os idosos se sentirem incluídos e valorizados pela comunidade. Isso pode ajudar a combater a solidão, o isolamento social e a depressão, promovendo um senso de pertencimento e conexão com os outros.

15.3 Participar de uma viagem turística permite que os idosos exerçam sua autonomia e tomem decisões sobre suas atividades e experiências. Isso pode contribuir para a manutenção da autoestima, da autoconfiança e do senso de controle sobre suas vidas.

15.4 As viagens turísticas oferecem oportunidades para os idosos se envolverem em atividades físicas, culturais e recreativas que promovem a saúde e o bem-estar geral. Além disso, o contato com novos ambientes, pessoas e experiências estimula a mente e pode ajudar a prevenir o declínio cognitivo.

15.6 Viajar em grupo proporciona aos idosos a oportunidade de conhecer novas pessoas, fazer novas amizades e fortalecer os vínculos com seus pares. Essa interação social é essencial para o suporte emocional e o senso de comunidade entre os participantes. A viagem turística oferece uma pausa na rotina diária dos idosos, permitindo-lhes experimentar novos lugares, culturas, sabores e atividades. Isso pode despertar o interesse, a curiosidade e a sensação de aventura, contribuindo para uma vida mais rica e significativa. As viagens turísticas proporcionam oportunidades para criar memórias duradouras e momentos de felicidade compartilhados entre os idosos e suas famílias, amigos e cuidadores.

15.7 Essas lembranças positivas podem trazer conforto e alegria nos momentos difíceis e servir como fonte de inspiração e motivação para o futuro. Portanto, a contratação de uma empresa de turismo para a realização de uma viagem turística com os idosos do CRAS é mais do que uma simples atividade recreativa; é uma oportunidade valiosa para promover o bem-estar, a inclusão social e a qualidade de vida desses indivíduos, contribuindo para seu desenvolvimento integral e sua felicidade.

15.8 Os serviços a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Dispensa eletrônica e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será em lote.

15.9 Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia - se viável a contratação pretendida.

15.10 Responsáveis:

Tamboara-PR, 29 de agosto de 2024.

Lígia Porta

Secretária Municipal de Assistência Social

Marianne R. da Silva França

Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

SECRETARIA DEMANDANTE: Sec. Mun. Assistência Social

FONTES: Banco de Preços / Fornecedor.

FONTES: Banco de Preços / Fornecedor.								Fórmula Adotada	Valor Total
Lote	Item	Descrição	Serviço	Quantidade	DIAMANTE DO NORTE - PR	REBOUÇAS - PR	Fornecedores	Menor	
							Fornecedor A		
1	1	PASSEIO GRUPO DE IDOSOS REVIVER – PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - QUANTIDADE DE PESSOAS: 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS. SAÍDA: TAMBOARA-PR, 87760-000. DESTINO: HOTEL FAZENDA SALTO BANDEIRANTES. ROD. PR 317, S/N ZONA RURAL KM 47, SANTA FÉ - PR, 86770-000. INCLUI: TRANSPORTE E PASSAPORTE PARA O DIA NO LOCAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO COM 1 REFRIGERANTE, LANCHE DA TARDE, ACESSO À AREAS DE LAZER, PASSEIOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. IDA E VOLTA. A DATA DA VIAGEM SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	Serv.	01	R\$ 11.109,70	R\$12.400,00	R\$10.450,00	R\$10.450,00	R\$10.450,00

Análise de Cálculo:

Todos os valores forem considerados para o cálculo da estimativa final?

Sim

Não

Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?

X

Fornecedor A: WISLON BRAZ PEREIRA LOPES JUNIOR – 25.278.467/0001-29

Justificativa: A cotação foi solicitada, conforme preceitua o Art. 23, inciso IV, da lei 14.133/21, sendo que este fornecedor foi escolhidos pois caracteriza-se como o principal localizado a nível regional que atua no ramo e que detêm possibilidade de fornecimento do objeto.

*Valores tachados foram desconsiderados da apuração.

Tamboara-PR, 29 agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00

Lígia Porta

Marianne R. da Silva França